

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 452/95

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRA
TAR BANDA PARA O CARNAVAL - 95
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar a BANDA SINAL DOS TEMPOS, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para animar o Carnaval de 1995, na cidade de Itarana;

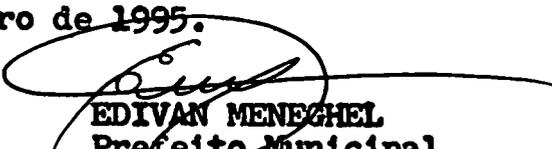
Art. 2º - O Executivo fica autorizado, a dar uma colaboração financeira à Comunidade de Baixo Sossego - Rizzi, Município de Itarana, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o Carnaval - 95 a ser promovido por aquela Comunidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 17 de fevereiro de 1995.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal